

EDITAL 003/2023
TERRITÓRIOS CRIATIVOS

Publicado no DOM de 17/08/2023

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

Onde se lê:

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais, locais e que possuem relevância para a cidade de Salvador aquelas que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais, das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro), Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio e Comunidades Remanescentes de Quilombos, que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins que demandam baixo investimento de recursos financeiros.

§ 1º A aplicação da categoria territorial nomeada Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio está de acordo com o Decreto Nº 36.870/2023 e compreende os bairros Comércio, Centro, Centro Histórico, Santo Antônio, Barbalho, Lapinha, Nazaré, Saúde, Dois de Julho.

§ 2º A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, regulamentada pelo Decreto Nº 29.575/2018, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas, localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

Leia-se:

1.3. No contexto do presente Edital, entende-se por atividades artístico-culturais pontuais, locais e que possuem relevância para a cidade de Salvador aquelas que privilegiam a diversidade, as iniciativas de artistas, grupos, instituições e produtores, amadores ou profissionais, das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro), Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio e Comunidades Remanescentes de Quilombos, que visam à produção cultural de pequeno porte, à realização de eventos afins que demandam baixo investimento de recursos financeiros.

§ 1º A aplicação da categoria territorial nomeada Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio está de acordo com o Decreto Nº 36.870/2023 e compreende os bairros Comércio, Centro, Centro Histórico, Santo Antônio, Barbalho, Lapinha, Nazaré, Saúde, Dois de Julho.

§ 2º Os proponentes residentes nos bairros do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio deverão, necessariamente, concorrer às vagas destinadas a este território, ainda que esses mesmos bairros estejam inseridos na Prefeitura-Bairro I – Centro/Brotas.

§ 3º A aplicação da categoria territorial nomeada Comunidades Remanescentes de Quilombos está de acordo com o Programa de Ações Afirmativas para as Comunidades Quilombolas da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR, regulamentada pelo Decreto Nº 29.575/2018, que visa promover ações voltadas para comunidades quilombolas, localizadas em Salvador e reconhecidas pela Fundação Palmares.

Onde se lê:

Item 1.8

PARÁGRAFO ÚNICO. Propostas que utilizem o Audiovisual como suporte para suas criações poderão ser inscritas, desde que esta não seja a linguagem principal do projeto. Exemplos de propostas aptas a participar: videodança, oficinas artísticas transmitidas através de plataformas de vídeo, lives, videocasts, entre outros.

Leia-se:

PARÁGRAFO ÚNICO. É permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet de eventuais projetos apoiados com recursos deste edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual

2. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.9. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o Anexo II, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do

resultado da habilitação, através do endereço eletrônico territorios.criativos@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

Leia-se:

3.9. Os proponentes cujas propostas tenham sido inabilitadas, poderão apresentar recurso, em conformidade com o Anexo II, até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado da habilitação, através do endereço eletrônico territorios.criativos@salvador.ba.gov.br, apresentando o registro da proposta oferecido pelo sistema no ato da inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Onde se lê:

4.4. A etapa de avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e do território em que se insere;
- II. Mérito da proposta;
- III. Viabilidade orçamentária e de execução;
- IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- V. Caráter inclusivo e estímulo à diversidade cultural;
- VI. Capacidade de mobilização de público.

Leia-se:

- I. Relevância no contexto artístico-cultural do município do Salvador e do território em que se insere;
- II. Mérito da proposta;
- III. Viabilidade orçamentária e de execução;
- IV. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica;
- V. Caráter inclusivo;
- VI. Estímulo à diversidade;
- VII. Capacidade de mobilização de público.

4. DO PAGAMENTO

Onde se lê:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, para o e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

Leia-se:

5.1. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada ao envio de documentação complementar obrigatória, em formato PDF, para o e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado final da seleção:

Onde se lê:

5.6 A partir da data de publicação da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br

Leia-se:

5.6 A partir da data de publicação da lista de proponentes com pendências referentes ao envio de documentos, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail territorios.criativos@salvador.ba.gov.br

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Onde se lê:

9.18. O proponente selecionado se compromete a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Leia-se:

9.18. O proponente selecionado não estará obrigado a ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal Nº 14.133/2021, os direitos patrimoniais relativos ao projeto e/ou autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

6. DO ANEXO VII

Onde se lê:

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA



DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____ da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Leia-se:

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, abaixo – assinados, Aldeia Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL 003/2023 Territórios Criativos da FGM - Fundação Gregório de Mattos, que _____ CPF _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade INDÍGENA, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

7. DO ANEXO VIII MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N.º XXXXX/2023

Onde se Lê:

Prêmio

Leia-se

Apoio Financeiro

Salvador, 24 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL N.º 04/2023 SALVADOR CIDADE PATRIMÔNIO

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto Federal nº 11.525/2023, Instrução Normativa MinC 05/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para apresentação, seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas, de propostas oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de ações de preservação de patrimônios culturais, contemplando terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô e bens imateriais reconhecidos, por meio de tombamento ou registro especial, pelas instâncias Federal, Estadual ou Municipal, desde que estejam sediados ou tenham ocorrência no Município de Salvador.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 02 (dois) macroprojetos para implementação de ações de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do patrimônio cultural, sediado ou com ocorrência em Salvador, conforme descrito no ANEXO I (ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR), sendo:

- O Macroprojeto I contemplando ações voltadas para a preservação de terreiros de candomblé tombados pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), Instituto do Patrimônio Artístico Cultural da Bahia (IPAC) e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e Pedra de Xangô; e
- O Macroprojeto II contemplando ações que deverão contribuir para a gestão participativa e autônoma de práticas tradicionais registradas como patrimônio imaterial pelo FGM, IPAC e/ou IPHAN. Parágrafo único. As propostas devem ser oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas há pelo menos 01 (um) ano no Município de Salvador, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração – ANEXO III.

2. DOS PRAZOS

- A execução das propostas deverá considerar um período de 15 (quinze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024.
- O proponente deverá prever a execução do macroprojeto considerando o cronograma proposto no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.

2.3. Os prazos previstos poderão ser alterados, excepcionalmente e justificadamente, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

2.4. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FGM.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Serão selecionadas até 02 (duas) propostas, de R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) cada, sendo uma para o Macroprojeto I e outra para o Macroprojeto 2, salvo insuficiência de demanda e/ou inadequação aos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- Dos macroprojetos selecionados, um deverá contemplar as ações de preservação de terreiros de candomblé tombados e a Pedra de Xangô, e o outro deverá contemplar as ações de salvaguarda de patrimônios imateriais, desde que o bem cultural esteja sediado ou tenha ocorrência no Município de Salvador, conforme relação disposta no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- O repasse de recursos financeiros se dará em parcela única, conforme disposto no item 12 deste Edital, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

4. DO PROPONENTE

- As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, que sejam estabelecidas há, pelo menos, 01 (um) ano no Município de Salvador, e que apresentem experiência comprovada no desenvolvimento de atividades voltadas à preservação de patrimônio cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração.
- É vedada a inscrição e celebração de parceria com:
 - pessoas físicas;
 - entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
 - organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas em legislação pertinente;
 - organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
 - OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e/ou membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
 - pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.cidadepatrimonio.salvador.ba.gov.br, a partir de 24 de agosto, até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2022.
- Será exigido no ato da inscrição online, o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, e os documentos obrigatórios definidos neste Edital, enviados unicamente via sistema online, descritos a seguir:
 - Proposta Técnica (Obrigatório, conforme modelo ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA);
 - Orçamento Físico-financeiro da proposta (Obrigatório);
 - Portfólio e/ou currículo da OSC (Obrigatório), comprovando experiência no segmento de patrimônio cultural e capacidade técnica para a execução do objeto deste Edital;
 - Curriculo da equipe mínima exigida (coordenações de Gestão, Pedagógica e Técnica na área de Patrimônio, conforme definição no ANEXO IV - GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS), com certificados e/ou declarações (Obrigatório);
 - Cartão CNPJ da OSC (Obrigatório);
 - Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente (Obrigatório).
- Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, desde que atendam aos limites técnicos do sistema online de inscrição.

6. DAS PROPOSTAS

- As propostas apresentadas deverão contemplar o Macroprojeto I – ações de preservação de terreiros de candomblé tombados e Pedra de Xangô OU o Macroprojeto II – ações de salvaguarda de patrimônios imateriais.
- As propostas apresentadas deverão contemplar a metodologia e etapas dos respectivos macroprojetos conforme ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas, bem como os produtos delas decorrentes, deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.
- As propostas deverão ser realizadas em um período de até 15 (quinze) meses, a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme orientações do ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- A proposta para o Macroprojeto de preservação dos terreiros de candomblé tombados e Pedra de Xangô deverá contemplar os espaços listados no ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIALIZADOS EM SALVADOR.
- A proposta para o Macroprojeto de salvaguarda dos patrimônios imateriais deverá contemplar os